
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em 15 de agosto de 2018, às 09 horas, no Auditório Des. Olavo Acioli de Moraes Cahet, situado no Edifício Sede Desembargador Edgar Valente de Lima, sob a Presidência do Exmo. Des. João Luiz Azevedo Lessa, presentes os Exmos. Senhores Des. Washington Luiz D. Freitas, Des. Sebastião Costa Filho e Des. José Carlos Malta Marques. Presente ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, reuniu-se a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Havendo quórum, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou aberta a Sessão. Processos Julgados: **1, Petição nº 0800673-02.2018.8.02.0000, de Maceió, Agravante: A. A. da S. R..Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408/AL) e outros.Agravado: M. P.. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, extinguindo a execução nº 0000252-21.2017.8.02.0084, nos termos do voto do relator. 2, Petição nº 0800527-58.2018.8.02.0000, de Anadia, Agravante: José Bezerra da Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outro.Agravado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos no voto do relator. 3, Correição Parcial nº 0500091-75.2018.8.02.0000, de Maceió, Requerente: Ministério Público.Requerido: Marcos Sandro de Souza.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Requerido: José Valdir dos Santos Costa.Advogado: José Hailton Cavalcante Júnior (OAB: 13943/AL). Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da Correição, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 4, Embargos de Declaração nº 0800018-87.2018.8.02.9002/50000, de Maceió, Embargado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital.Embargado: Eduardo Uilams da Silva Justo.Advogados: Gustavo Ataíde Fernandes Santos (OAB: 11451/AL) e outro. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conformidade com o voto do Relator, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, acolhê-los. 5, Recurso em Sentido Estrito nº 0700631-10.2016.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Wedson da Silva Basilio e outro.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso em sentido estrito para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 6, Recurso em Sentido Estrito nº 0501662-52.2007.8.02.0005, de Boca da Mata, Recorrente: José Claudemilson de Oliveira Alves e outros.Advogados: Roolemborg Almeida e Silva (OAB: 5496/AL) e outros.Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do Relator. 7, Recurso em Sentido Estrito nº 0000119-42.2015.8.02.0021, de Maribondo, Recorrente: Claudemir dos Santos Oliveira.Advogados: James Santos da Silva e outros.Recorrente: Robson Geovânio de Araújo de Moura.Defensor P: João Fiorillo de**

Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento dos presentes Recursos em Sentido Estrito, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhes parcial provimento. Usou a palavra o Exmo. Procurador Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **8, Recurso em Sentido Estrito nº 0700214-53.2016.8.02.0067, de Maceió, Recorrente: José Lucas de Almeida Santos.Advogados: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL) e outros.Recorrido: Ministério Público. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. **9, Recurso em Sentido Estrito nº 0000233-49.2013.8.02.0021, de Maribondo, Recorrente: Dagno Umbelino dos Santos.Advogados: Márcia Zenira Nunes Mendonça Pinto (OAB: 10890/AL) e outro.Recorrido: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. **10, Recurso em Sentido Estrito nº 0700392-06.2014.8.02.0056, de União dos Palmares, Recorrente: Carlos Eduardo Pedrosa dos Santos.Advogados: Raimundo Antônio Palmeira de Araújo (OAB: 1954/AL) e outro.Recorrido: Ministério Público.Recorrido: Assistente de Acusação.Advogados: Allan Belarmino Soares (OAB: 10869/AL) e outro. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **11, Recurso em Sentido Estrito nº 0000119-87.2017.8.02.0048, de Pão de Açúcar, Recorrente: F. H. N. A. A..Advogado: Fernando Vieira Dias Pinto (OAB: 14035/AL).Recorrido: M. P.. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento. **12, Apelação nº 0726609-23.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José David Silva dos Santos.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em CONHECER da apelação interposta para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. **13, Apelação nº 0700592-26.2014.8.02.0084, de Maceió, Apelante: M. T. dos S..Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: M. P.. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do apelo para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **14, Apelação nº 0742696-25.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Artur Rangoussis Breda.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em CONHECER da apelação interposta para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. **15, Apelação nº 0700013-18.2017.8.02.0070, de Santana do Ipanema, Apelante: Emerson Henrique de Jesus Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **16, Apelação nº 0024043-84.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alex André dos Santos.Defensor P:**

João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **17, Apelação nº 0714812-16.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Hugo Emery Costa Filho e outro.Advogados: José Cicero da Silva Filho (OAB: 3858/AL) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **18, Apelação nº 0726824-33.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Aleson Santos do Nascimento e outro.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator. **19, Apelação nº 0700010-60.2017.8.02.0071, de Penedo, Apelante: Josivaldo Oliveira dos Santos.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em CONHECER da apelação interposta para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. **20, Apelação nº 0083590-60.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Pedro do Amaral Montenegro.Defensor P: Marcelo Barbosa Arantes (OAB: 25009/GO) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade fixada ao réu para três anos, dez meses e vinte e seis dias de reclusão, em regime inicialmente semiaberto. **21, Apelação nº 0700428-15.2014.8.02.0067, de Maceió, Apelante: José Tiago Oliveira Costa.Advogado: Jorge Luiz Campos de Lima (OAB: 5762/AL).Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade fixada ao apelante para nove anos de reclusão, em regime inicialmente fechado e 510 dias-multa no valor de um trigésimo do salário mínimo em vigor na data do crime. **22, Apelação nº 0022790-27.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carlos Alberto da Silva Alapenha.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. **23, Apelação nº 0700227-64.2017.8.02.0084, de Maceió, Apelante: J. G. da S..Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: M. P.. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em não tomar conhecimento do recurso de apelação, ante a ausência de interesse recursal, com fulcro no art. 577 do Código de Processo Penal. **24, Apelação nº 0700418-97.2016.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Ministério Público.Apelado: Edenilton Felisdoro dos Santos.Advogado: Augusto Ferreira França (OAB: 6974B/AL). Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revi-

sor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe provimento. **25, Apelação nº 0700702-71.2017.8.02.0067, de Maceió, Apelantes: Leonam Washington de Oliveira Santos e outro. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade dos votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. 26, Apelação nº 0727695-92.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Daniel Rodrigo Lima. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. 27, Apelação nº 0003203-24.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marcelo Pereira dos Santos. Advogados: João Carlos de Almeida Uchôa (OAB: 3194/AL) e outro. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade em conhecer o recurso de apelação interposto, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido de redimensionar a pena do apelante, bem como para excluir a condenação ao pagamento de indenização civil às vítimas. 28, Apelação nº 0712508-10.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alex Daniel Barbosa dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. 29, Apelação nº 0706432-72.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Flávio Borba Cavalcante. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe provimento. 30, Apelação nº 0718543-20.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Felipe Soares Pinto. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 31, Apelação nº 0700490-50.2017.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Genêsi Viana dos Santos. Advogado: André Luiz Ferreira Bruggemann Faucz (OAB: 9278/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. 32, Apelação nº 0700464-06.2017.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: José da Silva Vieira. Advogado: Márcio Costa Pereira (OAB: 9506/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos**

termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento, com a imposição das medidas cautelares alternativas: i) monitoramento eletrônico ii) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial iii) comparecimento mensal até o 5º dia útil de cada mês para justificar suas atividades iv) proibição de adquirir/portar/guardar qualquer arma de fogo ou munição seja de uso permitido ou restrito. **33, Apelação nº 0706336-52.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nadson Siqueira Costa. Advogado: José Balduino de Azevedo (OAB: 10530/AL). Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento. **34, Apelação nº 0004095-98.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Daniel Galdino Dias. Advogados: Israel Lucas Guerreiro de Jesus (OAB: 9480/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa e, portanto, declarando extinta a punibilidade, nos termos do voto do Relator. **35, Apelação nº 0003268-14.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ednaldo Jacinto da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do recurso de APELAÇÃO para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, alterando-se a avaliação da circunstância judicial quanto as consequências do crime e ao comportamento da vítima e mantendo-se os demais termos da sentença vergastada. **36, Apelação nº 0000496-92.2012.8.02.0061, de Messias, Apelante: Ministério Público. Apelado: Reginaldo Conceição de Almeida. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, ante sua intempestividade, nos termos do voto do relator. **37, Apelação nº 0000265-69.2013.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: Elton Alex Silva Lima. Advogado: Antônio Alves da Silva Neto (OAB: 3578/AL). Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, no sentido de fixar o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena, nos termos do voto do relator. **38, Apelação nº 0000847-31.2011.8.02.0019, de Maragogi, Apelante: José Paulo da Silva. Advogado: Roderik José e Silva (OAB: 22423/PE). Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto deste relator. **39, Apelação nº 0000365-87.2014.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: Jaelson Souza Santos. Advogado: Onaldo Beltrão Tavares (OAB: 4631/AL). Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, fixando, de ofício, regime semiaberto para início do cumprimento da pena, nos termos do voto deste relator. **40, Apelação nº 0000304-82.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Diego Cavalcante da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Mal-

ta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de redimensionar a pena privativa de liberdade do réu e a pena de multa, nos termos do voto do relator. **41, Apelação nº 0700952-75.2015.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Antônio José da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. **42, Apelação nº 0700627-37.2014.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Cleilton Cezario de Oliveira. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **43, Apelação nº 0700605-42.2015.8.02.0067, de Maceió, Apelante: José Francisco Lopes da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **44, Apelação nº 0000195-55.2010.8.02.0049, de Penedo, Apelante: José Gomes. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade, em tomar conhecimento do recurso de apelação criminal, para, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade do agente, ante à ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do voto do relator. **45, Apelação nº 0722341-86.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Michael Douglas dos Santos Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em retratar-se da decisão que negou provimento ao apelo de nº 0722341-86.2016.8.02.0001, dando-lhe parcial provimento, no sentido de acolher o pedido de compensação entre a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea, redimensionando a pena privativa de liberdade do réu, nos termos do voto do relator. Processos julgados em mesa: **1, Agravo de Execução Penal nº 0500334-53.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Antônio José da Silva. Advogados: João Carlos de Almeida Uchôa (OAB: 3194/AL) e outro. Agravado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente agravo em execução para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida (fls. 01/02) e determinando que o agravante Antônio José da Silva cumpra a pena neste Estado de Alagoas, em regime aberto, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do relator. **2, Habeas Corpus nº 0801489-81.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Wesley Metuzalemkart Feliciano Silva. Paciente: Davi da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara do Criminal de Maceió-AL. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do Habeas Corpus para julgá-lo prejudicado. **3, Habeas Corpus nº 0800151-72.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensora: Luciana de Almeida Melo. Paciente: Maria Rosineide da Conceição Silva Tenório. Impetrado: Juiz de Direito da**

2ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da Ordem impetrada para julgá-la prejudicada, nos termos do voto do Relator. **4, Habeas Corpus nº 0800594-23.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Ismael Alves da Silva.Imp/Defensora: Luciana Martins de Faro.Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto.Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da ordem impetrada para julgá-la prejudicada, nos termos do voto do Relator. **5, Habeas Corpus nº 0802169-66.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Elaine Roberta Watanabe.Paciente: Odair José da Silva.Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital / Execuções Penais. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente Ordem de Habeas Corpus para julgá-la PREJUDICADA. **6, Habeas Corpus nº 0802953-43.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Ricardo Anizio Ferreira de Sá.Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto.Paciente: José Carlos Januário.Impetrado: Juiz de Direito Plantonista da Central de Audiência de Custódia da Comarca da Capital. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a Ordem, nos termos do voto do relator. **7, Apelação nº 0000108-18.2011.8.02.0097, de Maceió, Apelante: Carlos Henrique da Silva Monteiro.Advogado: Paulo Henrique dos Santos Nascimento (OAB: 10003/AL).Apelante: Adriano da Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **8, Apelação nº 0016998-97.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Thiago da Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelante: Lourenço Costa da Silva.Advogados: Pedro Antônio da Silva Neto (OAB: 2849/AL) e outro.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **9, Apelação nº 0000911-28.2012.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Flávio Nilton da Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do recurso para NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do relator. **10, Apelação nº 0709727-15.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Thiago Alexandre Nascimento Silva.Defensor P: Ronivalda de Andrade (OAB: 22923/AL) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do recurso de APELAÇÃO para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença vergastada. **11, Apelação nº 0722846-48.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Marcos dos Santos.Advogados: Cristiano Barbosa Moreira (OAB: 7563/AL) e outros.Apelante: Jair Veloso da Silva Filho.Advogados: Thiago Mota de Moraes (OAB: 8563/AL) e outro.Apelante: Sidney Antônio de Melo Gomes.Advogado: Emmanuel Evi Rocha Júnior (OAB: 4145/AL).Apelante: Manoel da Silva.Advogado: Francisco de Sales Ramos Pereira (OAB: 1116/AL).Apelado: Ministério Pú-**

blico. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. João Luiz Azevedo Lessa
Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do recurso, rejeitando as preliminares de nulidades da sentença, para no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO APELANTE JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, tão somente para decotar a circunstância judicial negativa da conduta social sem repercussão na pena-base, nos termos do voto do relator. Ao RECURSO DOS APELANTES MANOEL DA SILVA, JAIR VELOSO DA SILVA FILHO E SIDNEY ANTÔNIO DE MELO GOMES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Usaram a palavra o advogado Thiago Mota de Moraes, OAB/AL nº 8.563, representando o Apelante Jair Veloso da Silva Filho e o advogado Cristiano Barbosa Moreira, OAB/AL nº 7.563, representando o Apelante José Marcos dos Santos. Impedimento: Des. Sebastião Costa Filho. **12, Apelação nº 0700723-18.2015.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Rafaela dos Santos Silva. Advogados: Geraldo Carvalho (OAB: 12455/AL) e outro. Apelantes: Luciano Timóteo da Silva e outro. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho** Decisão: à unanimidade, conhecer dos apelos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas corporais e regimes iniciais de cumprimento de pena, e mantendo os demais termos da sentença hígidos, nos termos do voto do relator. Suspeição: Des. João Luiz Azevedo Lessa. **13, Apelação nº 0000892-65.2013.8.02.0051, de Maceió, Apelante: David Wagner da Silva Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Apelado: Assistentes de Acusação. Advogados: Jair Tenório de Melo (OAB: 4926/AL) e outro. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho** Decisão: Retirado da pauta de julgamento por falta de quórum (Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques e Suspeição: Des. João Luiz Azevedo Lessa). **14, Habeas Corpus nº 0803981-46.2018.8.02.0000, de Maragogi, Impetrante: Leony Melo Bandeira. Paciente: J. S. da S. S.. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maragogi. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho** Decisão: à unanimidade em NÃO CONHECER do writ, nos termos do voto do relator. **15, Habeas Corpus nº 0801701-05.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Impetrante: Dayzy Silva Pereira. Paciente: W. M. S. M.. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância, Criminal e Execuções Penais da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho** Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do relator, DENEGÁ-LA. **16, Habeas Corpus nº 0802964-72.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Genaldo dos Santos Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal / Execuções Penais. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho** Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para DENEGÁ-LA, concedendo a ordem de ofício, porém, para estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade impetrada decida acerca do pedido formulado pelo apenado. **17, Habeas Corpus nº 0803751-72.2016.8.02.0000, de Santa Luzia do Norte, Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Imp/Defensor: Gustavo Lopes Paes. Paciente: Bruno Cabral dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santa Luzia do Norte. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER para DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. **18, Habeas Corpus nº**

0803130-07.2018.8.02.0000, de Junqueiro, Impetrante: José Vitor de Castro Costa Neto. Paciente: José Fábio dos Santos. Impetrante: Kleber Rodrigues de Barros. Impetrante: Maxilânio Fabian Cavalcante Silva. Impetrado: Juíza de Direito da Comarca de Junqueiro. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da Ordem impetrada para julgá-la prejudicada, nos termos do voto do Relator. 19, Habeas Corpus nº 0801703-72.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Claudevan Souza dos Santos. Impetrante: Weverton Gomes Rezende dos Santos. Impetrante: Mariana Vieira Sampaio Almeida. Impetrado: Juízes de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. 20, Habeas Corpus nº 0802050-08.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: D. R. da S.. Impetrante/Def: Manuela Carvalho Menezes. Impetrante/Def: João Fiorillo de Souza. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: por unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de habeas corpus para denegá-la. 21, Habeas Corpus nº 0801976-51.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Emanuel Lourenço dos Santos. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, com a recomendação ao Juízo a quo de que imprima ao feito originário a celeridade que o caso requer. 22, Habeas Corpus nº 0801269-20.2017.8.02.0000, de Palmeira dos Índios, Paciente: José Capitulino da Conceição. Impetrante: Adriana Noia da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios. Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 23, Habeas Corpus nº 0801811-04.2018.8.02.0000, de Murici, Impetrante/Def: Isaac Vinícius Costa Souto. Paciente: Wellington José da Silva. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Murici/AL. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 24, Habeas Corpus nº 0802421-69.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Luiz Claudino Dos Santos. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 25, Habeas Corpus nº 0802568-95.2018.8.02.0000, de Paripueira, Paciente: Mesac Ribeiro da Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: Hayanne Amalie Meira Liebig. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Paripueira. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 26, Habeas Corpus nº 0802724-83.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Jadison Albuquerque da Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unani-

midade de votos, em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques. **27, Habeas Corpus nº 0802793-18.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Jose Marcos Rocha Bispo. Impetrante/Def: Andre Chalub Lima. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica Contra A Mulher de Arapiraca. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.** **28, Habeas Corpus nº 0802888-48.2018.8.02.0000, de São José da Tapera, Paciente: Josinaldo dos Santos. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de São José da Tapera. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.** **29, Habeas Corpus nº 0803224-52.2018.8.02.0000, de Batalha, Impetrante/Def: Bruna Rafaela Cavalcante Pais de Lima. Paciente: Egnaldo Silva Andrade. Paciente: Edson Faustino dos Santos. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Batalha. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.** **30, Habeas Corpus nº 0803416-82.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Jackson Alves da Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.** **31, Habeas Corpus nº 0803499-98.2018.8.02.0000, de Porto Calvo, Paciente: Eduardo Rocha da Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.** **32, Habeas Corpus nº 0802077-88.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: João Mangabeiras dos Santos. Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Maceió - AL. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para julgá-lo PREJUDICADO.** **33, Habeas Corpus nº 0802365-36.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Fábio da Silva Lima. Impetrante: Adriano Silva de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do writ para, nos termos do voto do relator, CONCEDER parcialmente a ordem pleiteada no sentido de que o paciente retorne ao regime da monitoração eletrônica, salvo se estiver preso por outro motivo.** **34, Habeas Corpus nº 0805449-79.2017.8.02.0000, de Murici, Paciente: Sivaldo Teodoro da Silva. Impetrante: Isabelly Emanuella dos Santos Barros. Impetrante: Rivaldo Rodrigues de Melo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Murici. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do Habeas Corpus, para denegar a ordem pleiteada.** **35, Habeas Corpus nº 0802280-50.2018.8.02.0000, de Santana do Ipanema, Paci-**

ente: Antonio Carlos da Conceicao dos Santos.Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrante/Def: André Chalub Lima.Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Santana do Ipanema/AL. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Habeas Corpus, para, por idêntica votação, DENEGAR A ORDEM. 36, Habeas Corpus nº 0802577-57.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Ubirajara de Souza Filgueira Filho.Impetrante: Maria Valéria Ferreira de Amorim.Impetrante: José Carlos Minin de Lins.Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do Habeas Corpus, para denegar a ordem pleiteada. 37, Habeas Corpus nº 0802635-60.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Roseane Maria da Conceição.Impetrante: Alan David das Neves Holanda.Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital - Entorpecentes. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Habeas Corpus, para, por idêntica votação, DENEGAR A ORDEM. 38, Habeas Corpus nº 0802920-53.2018.8.02.0000, de Santana do Ipanema, Paciente: João Oliveira Silva Filho.Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto.Impetrante/Def: Hoana Maria Andrade Tomaz.Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Santana do Ipanema. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da ordem impetrada para julgá-la prejudicada, nos termos do voto do Relator. 39, Habeas Corpus nº 0802979-41.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto.Paciente: Wesley Richerd da Silva.Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto.Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do Habeas Corpus, para denegar a Ordem impetrada, com recomendações ao Juízo a quo, nos termos do voto do Relator. 40, Habeas Corpus nº 0803024-45.2018.8.02.0000, de Rio Largo, Paciente: Thamires da Silva Lima.Impetrante: Gustavo Igor Vasconcelos Lopes Calheiros.Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do Habeas Corpus para julgá-lo prejudicado. 41, Habeas Corpus nº 0803160-42.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto.Impe-trante/Def: Luciana de Almeida Melo.Paciente: Thiago Antônio da Silva.Impe-trado: Juiz de Direito Plantonista Criminal da Capital. Relator: Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em não conhecer do Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator. 42, Habeas Corpus nº 0800073-38.2018.8.02.9002, de Maceió, Paciente: José Dalvan Pedro da Silva.Impetrante: Paulo George Moreira dos Santos.Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital / Execuções Penais. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, com a recomendação de que o Juízo singular imprima ao feito a celeridade que o caso requer. 43, Habeas Corpus nº 0805231-51.2017.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Reinaldir Cavalcante Ribeiro Junior.Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza.Imp/Defensor: André Chalub Lima.Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Maceió - AL. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de de votos, em conhecer do presente remédio constitucional para, no mérito, conceder

parcialmente a ordem impetrada, suspendendo, temporariamente, o comparecimento mensal do apenado Reinaldir Cavalcante Ribeiro Júnior ao Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal/Execuções Penais, até que a autoridade impetrada profira decisão a respeito da possibilidade de comparecimento mensal do paciente na Comarca de Arapiraca/AL, onde reside. **44, Habeas Corpus nº 0802256-22.2018.8.02.0000, de Penedo, Paciente: José Leandro dos Santos. Impetrante: Manuela Barros Freire Vasconcelos. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Penedo. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em julgar prejudicado o writ, extinguindo o feito sem resolução do mérito.** **45, Habeas Corpus nº 0802380-05.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Ricardo Anizio Ferreira de Sá. Impetrante/Def: João Fiorillo de Souza. Paciente: Rosivaldo Felismino da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital / Trânsito e Crimes Contra A Criança, Adolescente e Idoso. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em não conhecer da ordem impetrada.** **46, Habeas Corpus nº 0802659-88.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Saulo Henrique Silva Caldas. Paciente: Edevaldo Freitas de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, com a recomendação ao magistrado singular de que, por se tratar de réu preso, imprima ao feito originário a celeridade que o caso requer.** **47, Habeas Corpus nº 0803002-84.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: André Chalub Lima. Impetrante/Def: Luciana Cavalcante de Mello Sampaio. Paciente: Charles Ribeiro Soares da Silva. Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrado: Juiz de Direito Plantonista Criminal da Capital. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada.** **48, Habeas Corpus nº 0802612-17.2018.8.02.0000, de Mata Grande, Paciente: Juliano Gomes de Araújo Lopes Diniz. Paciente: Paulo Ricardo de Jesus Junior. Paciente: Evandro Manoel Gomes Torres. Impetrante: Manoel Leite dos Passos Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Mata Grande/AL. Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas. Revisor: Decisão: Na sessão ordinária realizada em 01/08/2018, o Desembargador relator votou em conceder parcialmente a ordem de habeas corpus, relaxando as prisões dos pacientes Juliano Gomes De Araújo Lopes Diniz, brasileiro, portador do RG n. 8130127 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n. 083.921.174-09, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 18, Inajá/PE, Paulo Ricardo De Jesus Júnior, brasileiro, portador do RG 8.238.654, inscrito no CPF sob o n. 086.073.224-00, filho de Wanderlea Gomes Araújo de Jesus e de Paulo Ricardo de Jesus, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, n. 759, Centro, Inajá/PE e Evandro Manoel Gomes Torres, brasileiro, portador do RG nº 8952843 SDS/PE, inscrito no CPF nº 128.953.754-29, com endereço na Rua Praça Maria dos Prazeres, nº 60, Inajá/PE, exceto se por outro motivo estiverem presos, aplicando as seguintes medidas cautelares descritas no art. 319 incisos I, III, IV, V e IX do CPP sob pena de novo decreto preventivo em caso de descumprimento das condições impostas: a) Comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; b) Proibição de aproximação do ofendido, de seus familiares e das testemunhas, em um limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e o agressor; c) Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; d) Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o**

investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; e) Prévia colocação da monitoração eletrônica. Usaram a palavra o advogado Manoel Leite dos Passos Neto OAB/AL nº 8.017 e o Exmo. Procurador Antiógenes Marques de Lira, opinando pela concessão parcial da ordem. O julgamento do presente writ foi suspenso em virtude do pedido de vista do Des. José Carlos Malta Marques. Na sessão ordinária realizada em 15/08/2018, o voto vista do Des. José Carlos Malta Marques foi no sentido de acompanhar integralmente o voto do relator. Após voto vista, acordaram os Desembargadores da Câmara Criminal, à unanimidade de votos, em conceder parcialmente a ordem de habeas corpus, relaxando as prisões dos pacientes Juliano Gomes De Araújo Lopes Diniz, brasileiro, portador do RG n. 8130127 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n. 083.921.174-09, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 18, Inajá/PE, Paulo Ricardo De Jesus Júnior, brasileiro, portador do RG 8.238.654, inscrito no CPF sob o n. 086.073.224-00, filho de Wanderlea Gomes Araújo de Jesus e de Paulo Ricardo de Jesus, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, n. 759, Centro, Inajá/PE e Evandro Manoel Gomes Torres, brasileiro, portador do RG nº 8952843 SDS/PE, inscrito no CPF nº 128.953.754-29, com endereço na Rua Praça Maria dos Prazeres, nº 60, Inajá/PE, exceto se por outro motivo estiverem presos, aplicando as seguintes medidas cautelares descritas no art. 319 incisos I, III, IV, V e IX do CPP sob pena de novo decreto preventivo em caso de descumprimento das condições impostas: a) Comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; b) Proibição de aproximação do ofendido, de seus familiares e das testemunhas, em um limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e o agressor; c) Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; d) Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; e) Prévia colocação da monitoração eletrônica. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Diogo Tenório Vaz de Almeida, Secretário desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Des. João Luiz Azevedo Lessa
Presidente da Câmara Criminal